



## EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 196/2019

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2019

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

O Fundo Municipal de Saúde de Ananás / TO, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 11.246.570/0001-82 com sede na Avenida Duque de Caxias, Centro, CEP: 77.890-000, através da sua Pregoeira, designada pela Portaria n.º 17/2019, de 05 de fevereiro de 2019, composta pela Pregoeira: Sra. Cleudeir Silva Araújo e a equipe de Apoio: Sr. WIVI RIBEIRO PINTO E PAULO GUIMARÃES, Avisa que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2019**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cuja documentação e proposta deverão ser entregues no dia **25 de junho de 2019, às 08h30min**, Sede da Prefeitura Municipal De Ananás TO Av. Duque de Caxias, nº 300 – , sala 08 setor de licitação, CEP: 77890-000 Ananás – TO, regida pela Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 5.450, de 2005, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 7.892, de 23/01/2013, ao Decreto nº 2.271, de 1997, à Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008, e alterações posteriores, à Lei Complementar nº 123, de 2006, ao Decreto nº 6.204, de 2007, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

### 1. DA ABERTURA:

1.1 - A sessão pública iniciar-se-á com a abertura dos envelopes Nº 01 - **PROPOSTA** e, posteriormente Nº 02 – **DOCUMENTAÇÃO** do proponente vencedor.

### 2. ASSEGURADO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06:

2.1 - Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei nº 123/06, será observado o seguinte:

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada** apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

2.2 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ ÚNICO: Para comprovação da Condição da ME ou EPP deverá a licitante interessada apresentar Certidão da Junta Comercial Sede da Licitante devidamente atualizada.

3.0 – O presente Edital tem por objeto a contratação de serviços protéticos para confecção de próteses dentária conforme preconizado pelo Ministério da Saúde, com base legal na portaria de número 1.825 de 24 de dezembro de 2014, destinadas a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Ananás Tocantins, (remunerados pela tabela atualizada SIH-SUS/MS – anexa a este Edital), dos procedimentos de média e alta complexidade, de forma a complementar o serviço público destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. – O objeto do presente EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO 08/2019 do TIPO MENOR PREÇO POR GLOBAL, é a AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE PRÓTESES DENTÁRIAS, conforme especificação e descrição no quadro a seguir:

ITEM	UN	CÓDIGO	QUANT	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVICOS	VL UNIT.	VALOR TOTAL
<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>						
01	UN	07.01.07.012-9	150	PROTESE TOTAL MANDIBULAR	150,00	22.500,00
02	UN	07.01.07.013-7	150	PROTESE TOTAL MAXILAR	150,00	22.500,00
03	UN	07.01.07.009-9	150	PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL	150,00	22.500,00
04	UN	07.01.07.010-2	150	PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL	150,00	22.500,00
				<b>VALOR TOTAL DOS SERVICOS ANUAL</b>		<b>90.000,00</b>

3.1 – Características do Objeto:

3.2 - PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL – PT – MAXILAR E MANDIBULAR

3.3 – Confeccionada em porcelana termo-polimerizável de alta resistência com dentes com as seguintes características: dupla prensagem (corpo e esmalte), alta resistência mecânica, química e à abrasão. Ausência total de bolhas ou porosidades. Fluorescência natural. Certificado ISSO.

3.4 – Inclui: placa de mordida, montagem, ceroplastia.

3.5- PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL REMOVÍVEL.

*Assinatura*

3.6– Com estrutura metálica fundida em cromo cobalto, em porcelana ou platina, termo - polimerizável rosa de alta resistência e dentes com as seguintes características: dupla prensagem (corpo e esmalte), alta resistência mecânica, química e à abrasão. Ausência total de bolhas ou porosidades.

3.7 – Inclui: Placa de mordida, montagem, ceroplastia, prensagem, acrilização.

3.8 – O Objeto licitado compreende o fornecimento dos materiais, produtos, e a execução dos procedimentos e serviços, manutenção assistencia tecnica por conta da empresa vencedora do certame licitatorio:

3.9 – A confecção e entrega dos modelos e moldes, e de responsabilidade do cirurgião dentista da empresa vencedora da licitação.

3.10 – Todas as etapas laboratoriais, incluindo materiais, mão-de-obra e custos adicionais correrão por conta da licitante, a saber:

3.11 – Confecção de placa base ou moldeira individual – quando indicada pelo cirurgião dentista;

3.12 – Confecção de placa base com rodetes de cera posicionados, para tomada de relações, linha de sorriso alto, linha de sorriso e orientação para montagem dos dentes:

3.13 – Montagem de dentes sobre cera, conforme orientação do cirurgião dentista;

3.14 – Na confecção de estruturas metálicas, no caso de próteses parciais removíveis, a liga metálica utilizada deverá ser compatível com **opadrão de qualidade dos dentes indicados pelo código do consumidor**;

3.15 – Acrilização final dos aparelhos protéticos com os elementos dentários acrílicos devidamente posicionados;

3.16 – A licitante será responsável, pelos ajustes e reparos nas próteses confeccionadas, pelo período de 01 (um) ano contado da data de entrega na Unidade Básica de Saúde – UBS, sem custo adicional ao **Fundo Municipal de Saúde de Ananás Tocantins**.

3.17 – Os dentes acrílicos devem possuir **no mínimo** duas camadas de acrílico, com estética e morfologia adequadas às exigências do cirurgião dentista, bem como possuir **referencial no padrão “BIO-LUX, BIO-GLER, NEW-ACE, ou de melhor qualidade”**. Os profissionais necessários para a prestação dos serviços licitados são de inteira responsabilidade da licitante.

3.18 – A licitante deverá acatar as definições do cirurgião dentista responsável, em relação aos aspectos técnicos, de pigmentação e morfologia, dos elementos dentários acrílicos, arquitetura das estruturas metálicas e coloração da gengiva artificial.

3.19 A empresa deveser possuir no mínimo um profissional com CBO: 3224-10 (protético dentário) e um CBO: 2232 (Cirurgião dentista).

3.20 A empresa vencedora e responsável pela assistência técnica e manutenção e reparos nas próteses que será realizado no prazo máximo de 02 (duas) horas sempre que solicitado.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO:**

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e estiverem previamente credenciados.

#### **4.2. Não será admitida nesta licitação a participação de licitantes:**

4.2.1. Que estejam em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/05), recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação, que estejam reunidos em consórcio e sejam controladores, coligados ou subsidiários entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.2.2. Que tenham a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;

4.2.3. Que tenham a participação de licitantes cujos dirigentes sócios ou componentes de seu quadro, sejam servidores deste Município, ou que o tenha sido nos últimos **180 (cento e oitenta) dias anteriores** à data deste Edital;

4.2.4. De empresas suspensas do direito de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal.

4.2.5. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública; Estrangeiros que não funcionem no País.

4.2.6. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

4.2.7. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4.2.8. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **5. DO CREDENCIAMENTO:**

5.1. O Representante da Licitante interessado em oferecer lances verbais deverá proceder ao credenciamento no início da sessão.

#### **5.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:**

5.2.1. Tratando-se de Representante Legal: o estatuto social no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Quando o Representante Legal, por força do instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerência individualmente, tornar-se-á obrigatória a apresentação de Procuração de um sócio para outro, **conforme o subitem "5.2.2"** abaixo;

5.2.2. Tratando-se de Procurador: a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, conforme **ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO**, da qual constem poderes específicos para formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Acompanhado do

correspondente documento, indicado no subitem "5.2.1", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

5.2.3. **Cópia do documento oficial de identificação que contenha foto, do representante legal ou procurador.**

5.3. Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou por servidor da administração, membro da CPL/PMA, deverá ocorrer até **20 (VINTE) minuto antes** da data marcada para abertura do certame, mediante a apresentação de cópias simples acompanhadas do respectivo documento original para conferência.

5.3.1. após aberto a seção **Não serão autenticadas cópias de documento.**

5.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

5.5. A ausência do credenciado na Sessão não impede o mesmo de participar, mas não poder se manifestar somente será permitida após autorização do Pregoeiro, sob pena de exclusão da fase de lances.

5.6. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada também a declaração de que trata o **ANEXO X – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE EXPEDIDA PELO ORGAO COMPETENTE**, fora dos Envelopes n.º 01 e 02.

5.6.1. **Certidão emitida pela Junta Comercial atestando o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

A documentação deve ser autenticada. (Obs.: a certidão que não ter data de vencimento será considerada válida pelo período de **30 (trinta) dias**, a contar da data da sua emissão);

5.7. A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser elaborada de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DE HABILITAÇÃO** e deverá ser apresentada durante o credenciamento, fora dos Envelopes n.º 01 e 02.

5.8. Comprovante de Retirada de edital - **ANEXO IX**;

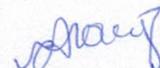
5.9. Os envelopes deverão conter: 01 - Propostas; e 02 - documentos de Habilitação ;

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DOS ENVELOPES:**

6.1. No dia, hora e local designados neste Edital, será realizada sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro para recebimento das propostas e documentos, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

6.2. No início da sessão, o representante deverá se apresentar junto ao Pregoeiro, munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, que venha responder por sua representada, devendo, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente, com cópia autenticada para o processo;

6.3. Os representantes legais das licitantes credenciadas entregarão ao Pregoeiro os envelopes n.º 01 e n.º 02, devidamente fechados e rubricados nos fechos, contendo as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação, registrando-se em ata a presença dos participantes.



**6.4. Após o credenciamento os representantes legais das empresas credenciadas não poderão se ausentar-se da sessão (com exceção de fato superveniente), bem como, utilizar qualquer dispositivo eletrônico, tais como: telefones celulares, smartphones, tablets, iPod®, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bip, notebook, palmtop, etc para não atrapalhar o julgamento do certame licitatório.**

## 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. **DECLARAÇÃO** - Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital; que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame; que a empresa não utilizamão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, que atende às exigências da declaração de elaboração independente de proposta. **Obs.:(deverá ser apresentada dentro do envelope de proposta comercial).**

7.2. A proposta de preços deverá conter dados cadastrais de identificação da licitante, inclusive o número do CNPJ, indicação obrigatória dos preços unitários, e totais dos itens em algarismos e o valor global da proposta em algarismo, em ate duas casas decimais e por extenso, ambém, o telefone e-mail da licitante, de forma clara, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, e assinado pelo representante legal.

7.3. A proposta deverá conter a especificação de todos os itens do objeto, de forma clara, detalhada, completa e minuciosa, conforme **ANEXO II e III**, informando inclusive a marca e modelo dos itens.

7.4. Na verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.

7.5. Caso a licitante não aceite a retificação conforme esta regra, no caso de ser constatado algum erro de cálculo, sua proposta será desclassificada.

7.6. O prazo de validade da proposta deverá ser de **60 (sessenta) dias**, contados da data de entrega dos envelopes;

7.7. **Declaração** de aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (**ANEXO - VII**), em especial as que se referem à medição e pagamento do objeto; **Obs.:(deverá ser apresentada dentro do envelope de proposta comercial).**

7.8. **Declaração que a Contratada se compromete a disponibilizar os materiais e/ou mercadorias solicitados**, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas a partir do recebimento da Ordem de Compras. **Obs.:(deverá ser apresentada dentro do envelope de proposta comercial).**

## 8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Para julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em consideração o menor preço, desde que atendidas às especificações constantes do Edital e Anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com os mesmos.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou inexequíveis nos termos do art. 48, incisos I, da Lei nº 8.666/93.

8.3. Abertos os envelopes "Proposta" de todos os participantes, o Pregoeiro classificará inicialmente a proposta que contemplar menor preço por global e as propostas em valores sucessivos e superiores até **dez por cento (10%)**, relativamente ao valor estimado.

8.4. Não havendo pelo menos três **03 (três) propostas** nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as **03 (três) melhores propostas**, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.5. As licitantes cuja documentação não atender às exigências deste edital, **serão inabilitadas**, bem como serão desclassificadas as Propostas de Preços que não mantiverem conformidade com os requisitos do edital ou com os preços correspondentes ao repasse de convenio conforme previsto na portaria 1.825 de 24/08/2012. E código 07.01.01.012-9, 07.01.07.013-7, 07.01.07.009-9 e 07.01.07.010-2.

8.6. Às licitantes classificadas será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço.

8.7. A oferta de lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecendo-se a ordem decrescente de preços das propostas iniciais.

8.8. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para a determinação da ordem de oferta dos lances.

**8.9. É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate, somente após o sorteio que será feito pela pregoeira.**

8.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas. **Excetuando-se as empresas beneficiadas pela Lei nº 123/2006.**

8.11. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a proposta que consignar preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

8.12. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002.

8.13. Encerrada a etapa competitiva de lances verbais o Pregoeiro ordenará as Propostas classificadas em ordem de valor global.

8.14. Constatado atendimento pleno às exigências Editalícias, será declarada preliminarmente a proponente com a proposta mais vantajosa.

8.15. Na análise das propostas de preços, a Comissão verificará a ocorrência de eventual empate.

8.16. Para fins de julgamento das propostas de preços, será considerado empate:

8.16.1. Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam **iguais ou até cinco por cento (5%) superiores** à proposta mais bem classificada não enquadrada como microempresas e empresas de pequeno porte.

8.16.2. Para as situações previstas a direito preferencial, será oportunizado à microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de até **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que atendidas as exigências habilitatórias será vencedora do certame.

8.16.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem como me e epp, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.16.4. Na hipótese da não apresentação de proposta para desempate, nos termos previstos anteriormente, será vencedora, caso habilitada, a empresa que ofertou a proposta originalmente vencedora do certame.

8.16.5. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a empresa que apresentou a proposta mais vantajosa, para que seja obtido menor preço.

8.17. Caso o pregoeiro não consiga, na negociação, alcançar um preço vantajoso para este Município, a licitação será julgada fracassada.

8.18. Concluída a etapa de julgamento da proposta, o pregoeiro analisará a documentação de habilitação da empresa, então, com a proposta mais vantajosa.

8.18.1. Caso a documentação da empresa não atenda às condições de habilitação definidas neste edital ela será desclassificada, repetindo-se o processo desde a análise da proposta para a próxima mais bem classificada.

8.19. Satisfeitas as condições de habilitação, a empresa será considerada vencedora do certame.

8.20. As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a documentação com restrições ou vencidos, poderão sanar eventuais restrições quanto à comprovação da regularidade fiscal após o julgamento das propostas de preços, sendo concedido o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, a partir do momento em que a proponente for declarada vencedora do certame.

Lei Complementar nº 147, de 2014)

*Art.43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016) Produção de efeito*

8.21. O resultado da licitação proferido pelo Pregoeiro ficará sujeito à homologação pela autoridade competente.

8.22. Após o Pregoeiro divulgar o resultado da licitação **a licitante que pretender recorrer da decisão deverá manifestar, justificadamente, a intenção de interpor recurso**, sob pena de **preclusão do direito à contestação**.

8.22.1. **A licitante que injustificada e infundadamente se insurgir contra a decisão da Pregoeira e Equipe de apoio, ou autoridade superior, quer através da interposição de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente que, caso seja o seu pedido indeferido, poderá ser acionada judicialmente para reparar danos causados ao Município de Ananás-TO, em razão de sua ação procrastinatória.**

8.23. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada que será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelas licitantes presentes.

8.24. O Pregoeiro não manterá em seu poder os documentos das demais licitantes que não seja vencedora do certame licitatório caso não haja intenção de recurso, se algum

proponente manifestar interesse os documentos dos demais licitante ficara sobre o poder da pregoeira em envelope lacrado e vistado por todos presente pelo prazo de **15 (quinze) dias**, após a data da julgamento do certame licitatorio, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

8.24 A empresa que apresentar proposta ou lance verbal com valor inferior a 25% do valor estimado, também sera obrigada a cumprir com a mesma qualidade do produto licitado sem direito a termo aditivo.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. O envelope n.º 02 - Documentação deverá conter os documentos relacionados nos abaixo, sob pena de inabilitação.

### **9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.1.1.1 – Cópia das Cédulas de identidade, CPF ou CNH dos sócios ou documentos equivalente;

9.1.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.1.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.1.6 Carteira do Profissional do CRO do Profissional.

### **9.1.2. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

9.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas jurídica (CNPJ);

9.1.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratua BIC ou outro documento equivalente;

9.1.2.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.1.2.4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

9.1.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência).

### **9.1.3. INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:**

9.1.3.1. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis (16) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99), - **ANEXO VI**.

### **9.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

9.1.4.1. Balanço patrimonial na reconhecido na junta comercial.

9.1.4.2 **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da sede da licitante .

9.1.4.3 Certidão simplificada emitida pela junta comercial.

9.1.4.4 Certidão Negativa do Tributos da União TCU

9.1.4.5 Certidão Negativa de débitos de inspeção do trabalho.

9.1.4.6 Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminal

### 9.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1.5.1 **Alvará de Licença para funcionamento emitida pela Secretaria Estadual pertinente da Classe ou Secretaria Municipal, da sede da licitante, em vigência;**

9.1.5.2 alvará sanitário emitida pela secretaria Municipal de saúde.

9.1.5.3. –**Certidão de Regularidade do CRO do profissional.**

9.1.4 **Certidão de Regularidade do CRO da Empresa**

**OBS: APÓS SER ADJUDICADO O OBJETO LICITADO, SERÁ ABERTO O ENVELOPE NÚMERO 02 CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL 10.520/02, SERÁ ANALISADO A DOCUMENTAÇÃO E CONSULTADO A VERACIDADE DE TODAS AS CERTIDÃO TIRADA VIA INTERNET, CASO TENHA ALGUMA CERTIDÃO FALCIFICADA OU ALTERADA, A SEÇÃO SERÁ SUSPensa IMEDIATAMENTE E TODO O PROCESSO SERÁ ENCAMINHADA NO MESMO DIA AO MINISTERIO PUBLICO DA CIDADE DE ANANÁS, PARA QUE SEJA APLICADA AS PENALIDADE CABIVEIS A EMPRESA QUE VIER A COMETER O TAL CRIME, COM O INTUITO DE SE BENEFICIAR DIANTE ESTA ADMINITRAÇÃO. Sendo a mesma desclassifivado a empresa que deixar de atender as Exigência deste Edital.**

9.1.5.4. Os documentos que não contiverem prazo estabelecido pelo Órgão competente expedidor, só serão aceitos se expedidos até **sessenta (30) dias corridos** da data de abertura da presente licitação, exceto os documentos cuja validade seja indeterminada.

9.1.5.12. Não serão aceitos protocolos referentes às solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos exigidos neste edital, nem cópias ilegíveis, mesmo que autenticadas.

### 9.1.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.1.6.1. **DECLARAÇÃO**, observadas as penalidades cabíveis, de inexistência de fato impeditivo da habilitação.

9.1.6.2. **DECLARAÇÃO** expressa atestando que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

9.1.6.3. **Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU n.º 516, de 15 de março de 2010;

9.1.6.6.1 A etapa de habilitação compreenderá ainda as consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União – CGU e à consulta ao CNAE da empresa no sítio da Receita Federal, sendo inabilitadas as licitantes

que estejam impedidas de contratar no cadastro CEIS, que não possuam atividade pertinente e compatível com o objeto e que possuam dentre os sócios, servidores e/ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Ananás-TO.

**9.1.6.6.2 Serão inabilitadas as empresas que não apresentarem qualquer dos documentos elencados no item 9 e seus subitens.**

## 10. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

10.1. Quaisquer solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnação referente a este ato convocatório deverão ser protocoladas junto ao pregoeiro, no endereço indicado no preâmbulo, no horário entre **8:00 as 12:00 de segunda a sexta feira.**

10.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas (**24h**). As respostas poderão ser retiradas com o Pregoeiro, no endereço indicado no preâmbulo.

10.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será realizada nova data para a realização do certame.

10.4. Os recursos apresentados pelas licitantes serão dirigidos à Autoridade Superior, por intermédio do Pregoeiro, nos termos do art. 4º incisos XVIII, XIX, XX e XXI, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.5. Toda impugnação, consulta, recurso ou contra razões, referente a este ato convocatório, deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, mediante comprovação.

10.6. A licitante que injustificada e infundadamente se insurgir contra a decisão da EQUIPE DE APOIO DA PMA, ou autoridade superior, quer através da interposição de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente que, caso seja o seu pedido indeferido, poderá ser acionada judicialmente para reparar danos causados ao Município de Ananás-TO, em razão de sua ação procrastinatória.

10.7. O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação, recurso ou consulta que não esteja no original, identificado o autor e assinada, ainda que devidamente protocolizado.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

11.1. O Contrato regerá, em consonância com este Edital e seus Anexos, as condições legais do fornecimento dos materiais e/ou objetos, inclusive pagamento, entre o Município Ananás-TO e o licitante vencedor.

11.2. Será imposta à Contratada multa equivalente ao valor de **0,05%** ao dia no valor do objeto contratado, por item, por dia de atraso na entrega dos materiais e/ou objetos.

11.3. No caso de desistência da licitante vencedora, após a homologação do resultado desta licitação, essa responderá por eventuais perdas e danos para este Município, e ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, assim como, a empresa que apresentar, dolosamente, por ocasião da habilitação ou da classificação da proposta, declaração falsa ou documentos fraudulentos ou sem validade, comprovadamente visando frustrar os objetivos desta licitação será declarada inidônea por igual período citado.

11.4. Sem prejuízo das penalidades previstas neste edital e na legislação aplicável, será imposta multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor do global proposto pela licitante vencedora à empresa que se recusar, expressa ou tacitamente, a firmar o **Contrato Administrativo**, além do impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito

Federal ou Municípios, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.5. Sem prejuízo das penalidades previstas neste edital e na Lei das Licitações Públicas, será imposta multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor do global proposto pela licitante vencedora à empresa que tendo firmado o Contrato se recusar, expressa ou tacitamente, além da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

11.6. Caso a licitante vencedora não firme o **Contrato**, é facultado ao Município Ananás-TO convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

11.7. As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem as condições previstas no **item 1** do termo de referência, in fine, e, posteriormente, recusarem-se a entregar o objeto licitado, ficarão também sujeitas às sanções referidas nos itens **deste edital**.

11.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## 12. DA DOTAÇÃO

12.1. Fonte de Recursos:

Fundo Municipal de Saúde

**13.18.10.301.1324.2.053 Manutenção da Saúde Bucal, Ficha 00634,**

12.1.1. Elemento de Despesas:

**3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiro de Pessoa Jurídica.**

12.2. As despesas decorrentes da contratação provenientes do Contrato a ser firmado entre este Município e a licitante vencedora, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do município de Ananás-TO, na forma da lei que serão detalhados no instrumento de contrato.

## 13. DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetivados até o **10º (décimo) dia útil**, após a prestação dos serviços, e após aceitação dos mesmos, pela fiscalização da Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Saúde e comprovação de quitação de encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários e depois de serem atestadas pela fiscalização da CONTRATANTE, que deverão ser apresentadas até **5º (quinto) dia útil do mês** subsequente.

13.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, da qual não caiba mais recurso.

13.3. Este Município poderá descontar as obrigações financeiras a que se refere o item dos pagamentos que tiver direito a contratada ou da garantia contratual prestada.

## 14. DO REAJUSTE

14.1. Não terá reajuste de preços dos objetos desta licitação, salvo as revisões de preços para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, de acordo com a determinação do Artigo Nº 65 (Da Alteração dos Contratos) da Lei Nº 8.666/93 e alterações.

14.2. Observadas às determinações contidas neste Edital, o valor do contrato poderá ser reajustado, visando adequação aos novos preços de mercado, observada a demonstração da variação dos custos do contrato, devidamente justificado, em solicitação do licitante vencedor.

14.3. A demonstração da variação dos custos dos componentes do contrato deve ser feito sempre por meio escrito, para análise e posterior aprovação do Gerente do Contrato.

14.4. A demonstração da variação dos custos dos componentes do contrato também poderá sofrer redução do preço, o valor estipulado no contrato sofrerá a diminuição nos mesmos níveis anunciados.

## 15. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO(S) CONTRATO(S)

15.1. Após a homologação do resultado do certame, a licitante vencedora será convocada para assinar O CONTRATO, devendo fazê-lo em até **cinco (05) dias** da convocação.

**15.2. Como condição para a assinatura do Contrato, será reavaliada a documentação habilitação da empresa, devendo ser reapresentados aqueles que já estiverem vencidos.**

15.3. Caso a empresa vencedora não consiga comprovar que mantém as condições de habilitação ou a disponibilidade dos materiais e/ou objetos relacionados na sua proposta, para a qual apresentou declaração de que os disponibilizaria para a assinatura do contrato, a sua classificação será anulada e a empresa punida, por descumprimento da proposta e por declaração falsa, se for o caso.

15.4. Nessa hipótese o certame será reiniciado, com a desclassificação da proposta da licitante faltosa, continuando os procedimentos, sem a participação daquela empresa, a partir da análise da proposta, então, mais vantajosa.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em uma única sessão, em face ao exame da proposta e documentação com os requisitos do Edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

**16.2. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante, ou não, do quadro deste Município, para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente Pregão.**

**16.2.1. Após o credenciamento os representantes legais das empresas credenciadas não poderão se ausentar-se da sessão (com exceção de fatos supervenientes), bem como, utilizar qualquer meio de comunicação, seja ele verbal ou eletrônico.**

16.3. Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

16.5. A devolução da garantia contratual dar-se-á na forma estabelecida no art. 56 da Lei nº 8.666/93, após o recebimento definitivo do objeto.

16.7. O recebimento provisório e definitivo do objeto será feito da forma estabelecida no inciso II do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

16.8. Será de até 05 (cinco) dias o prazo para emissão do termo de recebimento provisório, contado do final do prazo de entrega dos materiais, e de 10 (dez) dias, para o recebimento definitivo, contado da emissão do termo de recebimento provisório.

16.8. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

16.9. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.10. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.10.1. **Certificado de Registro Cadastral -CRC**, emitido pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ananás-TO o mesmo deve acompanhar a documentação de habilitação.

16.10.2. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao **ITEM 09** e seus **SUBITENS** deste Edital.

**16.10. A cópia deste Edital e de seus Anexos poderá ser obtida, Sede da Prefeitura Municipal De Ananás, através do site do Município no endereço [www.ananas.to.gov.br](http://www.ananas.to.gov.br) ou no site do tribunal de contas do Estado do Tocantins.**

16.11. Consultas e impugnações deverão ser protocoladas com o Pregoeiro, no endereço indicado no preâmbulo, até **02 (dois) dias úteis** antes da data marcada para a entrega das propostas.

16.12. As respostas às impugnações serão disponibilizadas pelo pregoeiro, no endereço indicado no preâmbulo, até 24 (vinte e quatro) horas, do protocolo da impugnação.

16.13. Quaisquer informações sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, até **02 (dois) dias que anteceda a data fixada para abertura da sessão pública do presente Pregão**, desde que devida e tempestivamente protocolada.

16.14. A minuta do presente edital foi aprovada pela Assessoria Jurídica do Município de Ananás-TO, conforme **Parecer emitido emitida pela assessoria jurídica conforme consta nos autos**, conforme o disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei N° 8.666/93.

16.15. A Prefeitura Municipal de Ananás-TO se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie;

16.16. Foi designada pela Secretaria Municipal de Saúde, para representar a Administração Pública Municipal o **Sr. Luiz Neto Fernandes Silva**, brasileiro, casado inscrito no CPF: 093.498.631-20, e RG 430.543 SSP/TO, residente e domiciliado nesta cidade Ananás, na Rua Nossa Senhora de Fatima, Centro, Ananás Tocantins para acompanhamento do processo como responsável para esclarecimentos e quaisquer dúvidas, alterações e definições, inclusive durante a execução da contratação.

16.17. São partes integrantes deste edital, os seguintes anexos:  
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

Avenida Betel N°334, Centro, CEP: 77890-000 Ananás-TO

*Assinatura*

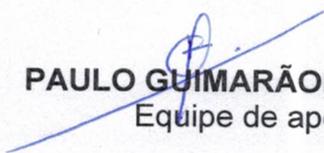


ANEXO II - MODELO PROPOSTA;  
ANEXO III - PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DE PREÇO;  
ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO;  
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;  
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR;  
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE SUBMETE ÀS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS;  
ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO;  
ANEXO IX - COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL;  
ANEXO X - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

16.18. As eventuais medidas judiciais decorrentes deste Edital e seus Anexos e da interpretação de seus correspondentes termos e condições, deverão ser propostas no Foro da Comarca de Ananás/TO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fundo Municipal de Saude de Ananás aos 06 de junho de 2019.

  
**CLEUDEIR DA SILVA ARAUJO**  
Pregoeira

  
**PAULO GUIMARÃES**  
Equipe de apoio

**WIVI RIBEIRO PINTO**  
Equipe de apoio